

ACEROT-2204



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PREFEIT. KAMUKU Nº 0007/2019
SEM. A. A. O 1498-38

Jani Lednawska

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Apresentado em reunião de hoje.
Rio, 23-10-44.
 (a) - L. P. S.
 (a) - H. D.
 (a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

FANNY LELNOWSKA, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos às terras de que se diz proprietária, situadas nos lugares denominados "Serrinha", "Pery-Pery", "Valão d'Areia" e "Boa Vista", nos 1º, 2º e 3º distritos do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HODICK LENEM, pelo escrivão do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, e assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS JR., e transcrita, sob o nº 349, à pag. 87 do L. 4º do Registro de Imóveis de Itaguaí, dela constando terem sido arrematados pelo supradito Dr. NATHAN, no executivo final movido pela Fazenda da aquele Estado contra ANTONIO GONÇALVES JORGE, cinco alqueires de terras no lugar "Serrinha", no 1º distrito de Itaguaí, confrontando com herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 74-V do L. nº 202 do cartório do tabelião do 16º ofício desta capital, transcrita, sob o nº 105, às fls. 109 do L. nº 4º do Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual o Dr. NATHAN HODICK LENSON e sua mulher D. HENRIQUETA O. DE LENSON venderam a D. FANNY LELNOWSKA, viúva, as seguintes propriedades: A) a denominada "Pery-Pery", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito do aludido Município, com um alqueires de terras, dividindo por todos os lados com terras de herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça do Juízo dos Feitos da Fazenda do referido Estado, no executivo movido contra MANOEL LUIZ DOS SANTOS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 342, à pag. 86 do L. 4º do aludido Registro de Imóveis; B) a propriedade.. com a mesma denominação e situada no mesmo lugar, com oito alqueires de terras, devidindo com JOAQUIM MA -

- MARIANO DE MOURA, BENTO MOREIRA DA COSTA, terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça, no executivo movido contra LUIZ LOPES MATHIAS DE SENRA, pelo referido Juizo, tendo sido a carta de arrematação registrada, sob o n^o 348, à pag. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis;
- c) C) a propriedade com a mesma denominação situada no mesmo lugar, com sete alqueires de terras devidendo pelos seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirido por arrematação em praça, no executivo movido contra ZEBEDEU MOREIRA DE BRITO, conforme carta de arrematação registrada, sob o n^o 343, às fls. 86 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; D) a propriedade denominada "Serrinha", no lugar do mesmo nome, no 2^o distrito de Itaguaí, com cinco alqueires de terras, dividindo por seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e com quem mais de direito, havida em praça no executivo movido contra ANTONIO GONCALVES JORGE, pelo referido Juizo, conforme carta de arrematação registrada, sob o n^o 349, às fls. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis; E) a propriedade denominada "Valão d'Areia", situada no 3^o distrito de Itaguaí, dividindo com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, hevido pelo outorgante marido por arrematação em praça do aludido Juizo, no executivo movido contra MIGUEL NUNES DE AZEVEDO, conforme carta de arrematação registrada, sob o n^o 344, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; F) a propriedade denominada "Boa Vista", no lugar do mesmo nome, no 3^o distrito de Itaguaí, com quatro alqueires de terras, dividindo com terras do Cel. CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS, por todos os lados, havido pelo dito outorgante por arrematação em praça do mencionado Juizo, no executivo movido contra DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS, conforme carta de arrematação registrada, sob o n^o 350, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis;
- c) duas certidões passadas pelo official do Registro Geral de Imoveis de Itaguaí, em 25-5-1931, delas constando que os imoveis descritos no item b deste relatório não estavam gravadas por quaisquer onus reais;

- d) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HOBICK LENSON, pelo escrivão do Juizo dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSE RIBEIRO DE FREITAS JR. e transcrita, sob o n.º 342, à pag. 86 do L. 4 do já mencionado Registro de Imoveis, dela constando a arrematação pelo dito Dr. NATHAN, no executivo movido pela Fazenda do referido Estado contra MANOEL LUIZ DOS SANTOS, de uma propriedade com um alqueire de terras no lugar "Pery-Pery", 2.º distrito do Município de Itaguaí, dividindo por todos os lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO;
- e) a carta de arrematação da mesma procedencia das já referidas, passada em 11-1-1927, em favor do aludido Dr. NATHAN HOBICK LENSON, transcrita sob o n.º 350, à pag. 87 do L. n.º 4 do mencionado Registro de Imoveis, relativa à arrematação da propriedade denominada "Boa Vista", indicada na letra F da escritura mencionada no item b deste relatorio;
- f) a carta de arrematação de igual procedencia das anteriores, relativa à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com sete alqueires de terras, indicada na letra C da escritura a que alude o item b deste relatorio, registrada, sob o n.º 343, à pag. 86, do L. 4 do Registro de Imoveis de Itaguaí;
- g) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 343, à pag. 87, do L. 4 do dito Registro de Imoveis, respeitante à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com oito alqueires de terras, indicada na letra B da escritura a que se refere o item b deste relatorio;
- h) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 344, à pag. 87, do L. 4 do citado Registro de Imoveis, relativa à propriedade denominada "Valão d'Areia", indicada na letra E da escritura a que se refere o item b deste relatorio.

A vista do exposto, deve ser solicitada a audiencia

do S.P.V., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1944.

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de hoje.
 Dia, 25-10-44.
 a) - L. P. S.
 a) - J. D.
 a) - P. F. J.*

RELATÓRIO

FANNY LEINOWSKA, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 895, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos às terras de que se diz proprietária, situadas nos lugares denominados "Serrinha", "Pery-Pery", "Valão d'Areia" e "Boa Vista", nos 1º, 2º e 3º distritos do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN NODICK LENEM, pelo escrivão do Juízo dos Peitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, e assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS JR., e transcrita, sob o nº 309, à pag. 87 do L. 4 do Registro de Imóveis de Itaguaí, dela constando terem sido arrematados pelo supradito Dr. NATHAN, no executivo final movido pela Fazenda daquelle Estado contra ANTONIO GONÇALVES JONES, cinco alqueires de terras no lugar "Serrinha", no 1º distrito de Itaguaí, confrontando com herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 74-V do L. nº 202 do cartorio do tabelião do 16º officio desta capital, transcrita, sob o nº 105, às fls. 109 do L. nº 4 do Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual o Dr. NATHAN NODICK LENSON e sua mulher D. HENRIQUETA O. DE LENSON venderam a D. FANNY LEINOWSKA, viúva, as seguintes propriedades: A) a denominada "Pery-Pery", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito do aludido Município, com um alqueires de terras, dividindo por todos os lados com terras de herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça do Juízo dos Peitos da Fazenda do referido Estado, no executivo movido contra MANOEL LUIZ DOS SANTOS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 342, à pag. 86 do L. 4 do aludido Registro de Imóveis; B) a propriedade.. com a mesma denominação e situada no mesmo lugar, com oito alqueires de terras, devidindo com JOAQUIM MA -

MARIANO DE MOURA, BENTO MOREIRA DA COSTA, terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça, no executivo movido contra LUIZ LOPES MATHIAS DE SENRA, pelo referido Juizo, tendo sido a carta de arrematação registrada, sob o nº 348, à pag. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis;

- c) C) a propriedade com a mesma denominação situada no mesmo lugar, com sete alqueires de terras dividindo pelos seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirido por arrematação em praça, no executivo movido contra ZEBEDEU MOREIRA DE BRITO, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 343, às fls. 86 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; D) a propriedade denominada "Serrinha", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito de Itaguaí, com cinco alqueires de terras, dividindo por seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e com quem mais de direito, havida em praça no executivo movido contra ANTONIO GONCALVES JORGE, pelo referido Juizo, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 349, às fls. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis; E) a propriedade denominada "Valão d'Areia", situada no 3º distrito de Itaguaí, dividindo com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, hevido pelo outorgante marido por arrematação em praça do aludido Juizo, no executivo movido contra MIGUEL BUNES DE ABEVEDO, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 344, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; F) a propriedade denominada "Boa Vista", no lugar do mesmo nome, no 3º distrito de Itaguaí, com quatro alqueires de terras, dividindo com terras do Cel. CASIANO GAYLAS DOS SANTOS, por todos os lados, havido pelo dito outorgante por arrematação em praça do mencionado Juizo, no executivo movido contra DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 350, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis;

- c) duas certidões passadas pelo oficial do Registro Geral de Imoveis de Itaguaí, em 25-5-1931, delas constando que os imoveis descritos no item b deste relatório não estavam gravadas por quasquer onus reais;

- d) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HODICK LEMSON, pelo escrivão do Juiz dos Feltes da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSE NIBBRO DE FREITAS JR. e transcrita, sob o n.º 342, à pag. 86 do L. 4.º do já mencionado Registro de Imoveis, dela constando a arrematação pelo dito Dr. NATHAN, no executive movido pela Fazenda do referido Estado contra CARLOS LUIZ DOS SANTOS, de uma propriedade com um alqueire de terras no lugar "Pery-Pery", 2.º distrito do Município de Itaguaí, dividindo por todos os lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARANJO;
- e) a carta de arrematação da mesma procedencia das já referidas, passada em 11-1-1927, em favor do aludido Dr. NATHAN HODICK LEMSON, transcrita sob o n.º 350, à pag. 87 do L. n.º 4 do mencionado Registro de Imoveis, relativa à arrematação da propriedade denominada "Boa Vista", indicada na letra F da escritura mencionada no item b deste relatorio;
- f) a carta de arrematação de igual procedencia das anteriores, relativa à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com sete alqueires de terras, indicada na letra G da escritura a que alude o item b deste relatorio, registrada, sob o n.º 343, à pag. 86, do L. 4.º do Registro de Imoveis de Itaguaí;
- g) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 348, à pag. 87, do L. 4.º do dito Registro de Imoveis, respeitante à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com oito alqueires de terras, indicada na letra B da escritura a que se refere o item b deste relatorio;
- h) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 344, à pag. 87, do L. 4.º do citado Registro de Imoveis, relativa à propriedade denominada "Valão d'Areia", indicada na letra E da escritura a que se refere o item b deste relatorio.

A vista do exposto, deve ser solicitada a audiencia

do S.P.U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1944

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

Apresentado em mãos de Hoji.
 Rio, 23-10-44.
 (a) — L. P. S.
 (a) — P. D.
 (a) — P. F. J.

RELATÓRIO

FANNY LEIMOWSKA, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos às terras de que se diz proprietária, situadas nos lugares denominados "Serrinha", "Pery-Pery", Valão e Arcia e "Boa Vista", nos 1º, 2º e 3º distritos do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HODICK LENSON, pelo escrivão do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, e assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS JR., e transcrita, sob o nº 347, à pag. 37 do L. 4 do Registro de Imóveis de Itaguaí, dela constando terem sido arrematados pelo supradito Dr. NATHAN, no executivo final movido pela Fazenda da aquele Estado contra ANTONIO GOMES ALVES JORGE, cinco alqueires de terras no lugar "Serrinha", no 1º distrito de Itaguaí, confrontando com herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 74-V do L. nº 202 do cartório de tabelião do 16º ofício desta capital, transcrita, sob o nº 105, às fls. 109 do L. nº 4 do Registro de Imóveis de Itaguaí, pela qual o Dr. NATHAN HODICK LENSON e sua mulher D. HENRIQUETA G. DE LENSON venderam a D. FANNY LEIMOWSKA, viuva, as seguintes propriedades: A) a denominada "Pery-Pery", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito do aludido Município, com um alqueires de terras, dividindo por todos os lados com terras de herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça do Juízo dos Feitos da Fazenda do referido Estado, no executivo movido contra MARCONI LUIZ DOS SANTOS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 342, à pag. 36 do L. 4 do aludido Registro de Imóveis; B) a propriedade.. com a mesma denominação e situada no mesmo lugar, com oito alqueires de terras, dividindo com JOAQUIM MA -

- MARIANO DE MOURA, BENTO MOREIRA DA COSTA, terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça, no executivo movido contra LUIZ LOPES MATHEIAS DE SENNA, pelo referido Juizo, tendo sido a carta de arrematação registrada, sob o nº 348, à pag. 87 do L. 4 de citado Registro de Imoveis;
- c) G) a propriedade com a mesma denominação situada no mesmo lugar, com sete alqueires de terras dividindo pelos seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirido por arrematação em praça, no executivo movido contra ZEBEDEU MOREIRA DE BRITO, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 343, às fls. 86 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; D) a propriedade denominada "Serrinha", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito de Itaguaí, com cinco alqueires de terras, dividindo por seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e com quem mais de direito, havida em praça no executivo movido contra ANTONIO GONCALVES JOSE, pelo referido Juizo, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 349, às fls. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis; E) a propriedade denominada "Valão d'Areia", situada no 3º distrito de Itaguaí, dividindo com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, hevido pelo outorgante marido por arrematação em praça do aludido Juizo, no executivo movido contra MIGUEL NUNES DE AZEVEDO, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 344, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; F) a propriedade denominada "Boa Vista", no lugar do mesmo nome, no 3º distrito de Itaguaí, com quatro alqueires de terras, dividindo com terras do Cel. CASIANO CAXIAS DOS SANTOS, por todos os lados, havido pelo dito outorgante por arrematação em praça do mencionado Juizo, no executivo movido contra DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 350, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis;
- e) duas certidões passadas pelo official do Registro Geral de Imoveis de Itaguaí, em 25-5-1931, delas constando que os imoveis descritos no item b deste relatório não estavam gravadas por quasquer onus reais;

- d) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HODICK LENSON, pelo escrivão do Juiz dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSE RIBEIRO DE FREITAS JR. e transcrita, sob o n.º 342, à pag. 86 do L. 4 de já mencionado Registro de Imoveis, dela constando a arrematação pelo dito Dr. NATHAN, no executivo movido pela Fazenda do referido Estado contra MANOEL LUIZ DOS SANTOS, de uma propriedade com um alqueire de terras no lugar "Pery-Pery", 2.º distrito do Município de Itaguaí, dividindo por todos os lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO;
- e) a carta de arrematação da mesma procedencia das já referidas, passada em 11-1-1927, em favor do aludido Dr. NATHAN HODICK LENSON, transcrita sob o n.º 350, à pag. 87 do L. n.º 4 do mencionado Registro de Imoveis, relativa à arrematação da propriedade denominada "Eoa Vista", indicada na letra F da escritura mencionada no item b deste relatorio;
- f) a carta de arrematação de igual procedencia das anteriores, relativa à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com sete alqueires de terras, indicada na letra G da escritura a que alude o item b deste relatorio, registrada, sob o n.º 343, à pag. 86, do L. 4 do Registro de Imoveis de Itaguaí;
- g) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 348, à pag. 87, do L. 4 de dito Registro de Imoveis, respeitante à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com oito alqueires de terras, indicada na letra B da escritura a que se refere o item b deste relatorio;
- h) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 344, à pag. 87, do L. 4 do citado Registro de Imoveis, relativa à propriedade denominada "Valão d'Areia", indicada na letra E da escritura a que se refere o item b deste relatorio.

A vista do exposto, deve ser solicitada a audiencia

do S.P.U., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1944

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

R E L A T Ó R I O

PANNY DELMONSKA, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 895, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos às terras de que se diz proprietária, situadas nos lugares denominados "Serrinha", "Pery-Pery", "Valão d'Arca" e "Boa Vista", nos 1º 2º e 3º distritos do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HOBICK LENEN, pelo escrivão do Juízo dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, e assinada pelo respectivo Juiz Dr. ANTONIO JOSE RIBEIRO DE FREITAS JR., e transcrita, sob o nº 347, à pag. 87 do L. 4 do Registro de Imoveis de Itaguaí, dela constando terem sido arrematadas pelo supradito Dr. NATHAN, no executivo final movido pela Fazenda daquelle Estado contra ANTONIO DOM ALVES JORGE, cinco alqueires de terras no lugar "Serrinha", no 1º distrito de Itaguaí, confrontando com herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 74-v do L. nº 202 do cartorio do tabelião do 15º officio desta capital, transcrita, sob o nº 105, às fls. 109 do L. nº 4 do Registro de Imoveis de Itaguaí, pela qual o Dr. NATHAN HOBICK LENSON e sua mulher D. HELENETA O. DE LENSON venderam a D. PANNY DELMONSKA, viuva, as seguintes propriedades: A) a denominada "Pery-Pery", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito do aludido Município, com um alqueires de terras, dividindo por todos os lados com terras de herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda do referido Estado, no executivo movido contra NATHAN LUIZ DOS SANTOS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 342, à pag. 86 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; B) a propriedade.. com a mesma denominação e situada no mesmo lugar, com oito alqueires de terras, devidindo com JOAQUIM MA -

- MARIANO DE MOURA, BENTO MOREIRA DA COSTA, terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, adquirida pelo outorgante marido por arrematação em praça, no executivo movido contra LUIZ LOPES MATHIAS DE SENNA, pelo referido Juizo, tendo sido a carta de arrematação registrada, sob o nº 348, à pag. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis;
- c) C) a propriedade com a mesma denominação situada no mesmo lugar, com sete alqueires de terras dividindo pelos seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO, adquirido por arrematação em praça, no executivo movido contra ZEBEDEU MOREIRA DE BRITO, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 345, às fls. 86 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis; D) a propriedade denominada "Sarrinha", no lugar do mesmo nome, no 2º distrito de Itaguaí, com cinco alqueires de terras, dividindo por seus diversos lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e com quem mais de direito, havida em praça no executivo movido contra ANTONIO GONCALVES JOSE, pelo referido Juizo, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 349, às fls. 87 do L. 4 do citado Registro de Imoveis; E) a propriedade denominada "Valão d'Areia", situada no 3º distrito de Itaguaí, dividindo com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO e mais com quem de direito, havida pelo outorgante marido por arrematação em praça do aludido Juizo, no executivo movido contra MIGUEL NUNES DE AZEVEDO, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 344, às fls. 87 do L. 4 do aludido registro de Imoveis; F) a propriedade denominada "Boa Vista", no lugar do mesmo nome, no 3º distrito de Itaguaí, com quatro alqueires de terras, dividindo com terras do Cel. CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS, por todos os lados, havida pelo dito outorgante por arrematação em praça do mencionado Juizo, no executivo movido contra DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS, conforme carta de arrematação registrada, sob o nº 350, às fls. 87 do L. 4 do aludido Registro de Imoveis;
- e) duas certidões passadas pelo official do Registro Geral de Imoveis de Itaguaí, em 25-5-1931, delas constando que os imoveis descritos no item h deste relatório não estavam gravadas por quaisquer onus reais;

- d) a carta de arrematação passada a favor do Dr. NATHAN HODICK LEMSON, pelo escrivão do Juiz dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro, em 11-1-1927, assinada pelo respectivo Juiz Dr. ASTORIO JOSE RIBEIRO DE FREITAS JR. e transcrita, sob o n.º 342, à pag. 66 do L. 4 do já mencionado Registro de Imoveis, dela constando a arrematação pelo dito Dr. NATHAN, no executivo movido pela Fazenda do referido Estado contra MANOEL LUIZ DOS SANTOS, de uma propriedade com um alqueire de terras no lugar "Pery-Pery", 2.º distrito do Município de Itaguaí, dividindo por todos os lados com terras dos herdeiros de JERONIMO BARBOSA DE ARAUJO;
- e) a carta de arrematação da mesma procedencia das já referidas, passada em 11-1-1927, em favor do aludido Dr. NATHAN HODICK LEMSON, transcrita sob o n.º 350, à pag. 67 do L. n.º 4 do mencionado Registro de Imoveis, relativa à arrematação da propriedade denominada "Boa Vista", indicada na letra F da escritura mencionada no item b deste relatorio;
- f) a carta de arrematação de igual procedencia das anteriores, relativa à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com sete alqueires de terras, indicada na letra G da escritura a que alude o item b deste relatorio, registrada, sob o n.º 343, à pag. 66, do L. 4 do Registro de Imoveis de Itaguaí;
- g) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 343, à pag. 67, do L. 4 do dito Registro de Imoveis, respeitante à arrematação da propriedade denominada "Pery-Pery", com oito alqueires de terras, indicada na letra B da escritura a que se refere o item b deste relatorio;
- h) a carta de arrematação da mesma procedencia das anteriores, registrada, sob o n.º 344, à pag. 67, do L. 4 do citado Registro de Imoveis, relativa à propriedade denominada "Valão d'Areia", indicada na letra E da escritura a que se refere o item b deste relatorio.

A vista do exposto, deve ser solicitada a audiencia

do S.P.N., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1944

PLÍNIO DE FARIAS BRAYSSON

- Relator -